

**CONTRATO Nº006/2025-BORBAPREV**

Firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA-BORBAPREV** e a empresa **ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, objetivando a contratação dos serviços de Manutenção, Domínio, Hospedagem e Administração do Portal da Transparência.

Aos 31 (Trinta e Um) dia do mês de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, celebram entre si a presente avença, o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA (BORBAPREV)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 21.407.460/0001-09, com sede na Av. 13 de Maio, 108, Centro, CEP 69.200-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Presidente, a senhora **Maria de Fátima Nascimento dos Santos**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Borba, na Rua Bela Vista Três, S/N – Bela Vista, CEP 69.200-000 CPF nº 007.305.592-11 e do outro lado a empresa **ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos consecutivos devidamente inscrito no CNPJ nº 11.588.406/0001-53, situada na Av. Rio Jutai, 816, Conj. Vieirals, Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Representante Legal, o senhor **ERNANI CALDAS DE JESUS**, portador do RG nº 1264480-3 SSP/AM e do CPF nº 598.245.302-15, residente e domiciliado no mesmo endereço empresarial do Despacho exarado pela Presidente, nesta mesma data, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo e na presença das testemunhas adiante nominadas e assinadas a presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PORTAL DE INFORMAÇÃO- PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**, conforme no que lhe é aplicável, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO.**

Por força deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** obriga-se a executar para o **CONTRATANTE**, os serviços referentes à administração de portal eletrônico, hospedagem de domínio e manutenção do portal, obedecendo a fiel e integralmente a todas as exigências, itens, subitens, elementos, especificações e condições constantes no processo administrativo correlato.

**CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

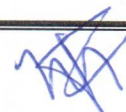
O valor global da presente **CONTRATO** importa a quantia de **R\$ 6.960,00 (Seis Mil novecentos e sessenta reais)**, o pagamento será efetuado mediante atesto de execução.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento resultante da contratação do objeto será feito a contar da emissão de Nota Fiscal e Fatura, acompanhadas dos seguintes documentos: Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto à Receita Federal do Brasil-RFB; Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, todas em validade no período do processo licitatório, apresentadas na secretaria solicitante, a qual atestará a(s) Nota(s) e encaminhará os citados documentos à Secretaria Municipal de Finanças.

**Parágrafo Segundo:** o presente **CONTRATO** é irrevogável e sobre os valores pecuniários não incidirão atualização financeira, correção monetária ou juros de qualquer natureza, executando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

**Parágrafo Terceiro:** As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta do Orçamento 2025, através da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 06.01: Fundo Municipal de Previdência, Projeto/Atividade: 09.122.001.2.047: Encargos com Borbaprev, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 802- PREV. SOCIAL MUNICIPAL – RPPS.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO.**



O prazo de vigência desta **CARTA CONTRATO** iniciar-se-á no recebimento, por parte da **CONTRATADA**, para execução dos serviços que será de 12 (doze) meses corridos, encerrando-se no dia 31 de janeiro de 2026.

**CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO.**

A fiscalização da execução dos serviços caberá a **CONTRATANTE**, através de seus prepostos, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício deste mister e nas especificações dos serviços, inclusive, quanto à aplicação das penalidades previstas neste **CONTRATO** e na legislação em vigor.

**CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.**

A **CONTRATADA** obriga-se a realizar os serviços em conformidade com o estabelecido no mesmo:

**Parágrafo Primeiro:** a **CONTRATADA** será responsável também por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, bem como, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços em horários extraordinários, inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários à realização dos serviços.

**Parágrafo Segundo:** a **CONTRATADA**, será responsável pela elaboração do layout e designer de página e portal da web, levantamento, análise e projeto de distribuição de conteúdo e navegação de página e portal da web, desenvolvimento de página e portal da transparência, desenvolvimento de conteúdo dinâmico para as páginas e portal, criação de programas de exportação de documento eletrônicos, hospedagem de sitio em servidor na internet, manutenção do portal - Evolutiva, adaptativa, perfectiva e corretiva.

**Parágrafo Terceiro:** a **CONTRATADA**, será responsável pela acessibilidade, eficiência, funcionalidade, segurança de acesso, usabilidade, homologação do portal.

**CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.**

É de responsabilidade de a **CONTRATANTE** proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste **CONTRATO**. Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do **CONTRATO**, atestar Notas Fiscais e Faturas, efetuar pagamentos à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS.**

À **CONTRATADA** poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com os arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

- Advertência;
- Multas monetárias 1% (um por cento) do valor do **CONTRATO** por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto do **CONVITE** não for executado na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese da rescisão administrativa, se a **CONTRATADA** se recusar a executá-lo;
- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, sem prejuízo das multas previstas no **CONTRATO** e demais cominações legais.

**Parágrafo Único:** As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO, SANÇÃO E RECURSO.**

O presente **CONTRATO**, para efeito de rescisão, sanção administrativa e recurso das decisões obedecerá a Lei 14.133/2021 com Fundamento no art.75,II.

**CLÁUSULA NOVA: DA ALTERAÇÃO.**

Serão incorporadas a este **CONTRATO**, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência, nos casos previstos nas hipóteses do art.111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Único:** a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO.**

A **CONTRATADA** obriga-se por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente **CONTRATO**.

**Parágrafo Único:** fica eleito o Foro da Comarca de Borba, no Estado do Amazonas, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste **CONTRATO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO SUPORTE LEGAL E DA PUBLICAÇÃO.**

Este **CONTRATO** é decorrente de Dispensa de Licitação, Lei 14.133/2021 art.74, inc.III, alinea "c".

**Parágrafo Único:** E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo relacionadas e o mesmo deverá ser publicado sob a forma de extrato para que produza todos os efeitos legais.

Borba/AM, 31 de janeiro de 2025.

*Maria de Fátima N. dos Santos*  
**Maria de Fátima Nascimento dos santos**  
pela CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ERNANI CALDAS DE JESUS  
Data: 31/01/2025 17:48:30-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Ernani Caldas de Jesus**  
pela CONTRATADA

TESTEM Documento assinado digitalmente

**gov.br** ANDREZA BATISTA DE ARAUJO  
Data: 31/01/2025 18:40:27-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

*Luiz Rozivaldo de Lima Reis*  
CPF N°. 336.926.102-20

*Luiz Adriano Chaves*  
CPF N°. 628.162.332-00